



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal do FUNDEB	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 7.775. 26 DE JULHO 2.019.**

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Art. 42, Inciso VIII, LOM...

#### RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a partir de 29 de Julho de 2.019, a Professora JANETE TORFOLETTE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.116.454 e do PIS. nº. 1.700.940.040-5, residente e domiciliada na Rua Madalena Cianfa Ferracini, nº. 640, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, ocupante do cargo PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL junto ao CEMEI. JOAQUIM FERREIRA PIRES, habilitada pelo concurso público nº. 01/1.999 pelo Regime Estatutário, nos termos dos Artigos 36 a 42 da Seção III da Lei Complementar nº. 1.809 de 25 de Outubro de 2.013 para exercer Atividades Diversas (Escriturário de Escola), junto ao CEMEI. “Joaquim Ferreira Pires”, obedecendo à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 6.951 de 01 de Fevereiro de 2.018.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

26 de Julho de 2.019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUIS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 3 de 9

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal do FUNDEB**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

**PARECER Nº 02/2019**

**PERÍODO: 2º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a junho de 2019.**

**Embasamento legal:** Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal 1.623, de 07 de maio de 2009 e pelo Decreto Municipal nº 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Américo de Campos - SP**, criado pela Lei Municipal 1.623, de 07 de maio de 2009, nomeados através do Decreto Municipal nº 2.910, de 26 de fevereiro de 2018, para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia **29 de julho de 2019**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**I – do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:**

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 2º**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 4 de 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

**TRIMESTRE de 2019**, compreendendo o período acumulado de janeiro a junho, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativa a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **30 de junho de 2019**.

**II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 5 de 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**

**Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.**

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de **R\$ 1.605.272,01 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo)**.

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 1.984.566,09 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos)**

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de **R\$ 379.294,08 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**.

**III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007).**

O total dos recursos aplicados acumulados até o **2º TRIMESTRE/2019**, considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 2.113.620,15 (dois milhões, cento e treze mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos)**, e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 1.834.647,46 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, representando, respectivamente, um gasto final de **106,41%**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e de **92,37%** com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 6 de 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 1.670,22 (um mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesa Paga referente ao **2º trimestre do ano 2019, em um percentual de 7,63%**.

Houve atendimento ao disposto no Art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, que trata da obrigatoriedade de se gastar no **mínimo, 95%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do exercício, constatou-se que legalmente foi atendido, porém há necessidade das adequações com a legislação vigente.

**IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:**

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 60%), os gastos foram de **R\$ 1.690.065,30 (um milhão, seiscentos e noventa mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos)** com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada; o valor de **R\$ 1.416.192,61 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)** com Despesa Paga, representando respectivamente os percentuais de **85,09%**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de **71,30%** com Despesa paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **2º Trimestre/2019**, houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 60%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 7 de 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**

**Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.**

educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 22 da Lei 11.494/2007.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 40%, os gastos foram de R\$ 423.554,85 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, o valor de R\$ 418.454,85 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) com Despesa Paga, perfazendo um percentual de 21,32% com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada e o percentual de 21,07% com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

**V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:**

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

**Conclusão:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 8 de 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**"CONSELHO DO FUNDEB" - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**

Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.


Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **AMÉRICO DE CAMPOS - SP** DELIBEROU:

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.**


**É O PARECER.**

Conselho do FUNDEB do Município **AMÉRICO DE CAMPOS - SP**, 29 de julho de 2019.

*Membros do conselho do FUNDEB.-*

  
**Sílvia Cristina Zuqueto**  
**Presidente do Conselho**

Representante dos Professores de Educação Básica

  
**Renata de Cassia Violin Doreto**  
**Vice Presidente**  
Representante dos Diretores de Escola

  
**Roseli Regina Inocêncio da Cunha**  
Representante do Servidor Público Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano V | Edição nº 830-A

Página 9 de 9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP**  
Instituído pela LEI municipal nº 1.623, de 07 de maio de 2009, Regulamentado pelo Decreto 2.910, de 26 de fevereiro de 2018.

*Patricia R. Carnaval*

**Patrícia Rodrigues Carnaval**

Representante de Pais Vinculados à APM.

*Maria Rafaela Costa dos Santos*

**Maria Rafaela Costa dos Santos**

Representante de Pais vinculados à APM.

**Isabela da Silva Andrade**

Representante dos Alunos da Educação Básica.

**Maryl Sebastiana Campos Florêncio**

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

*Fabiana Cristina da Silva*

**Fabiana Cristina da Silva**

Representante do Poder Executivo

*Joice Mara Ferreira Carlos*

**Joice Mara Ferreira Carlos**

Representante do Poder Executivo

*Lenara Vilar dos Santos Borba*

**Lenara Vilar dos Santos Borba**

Representante do Conselho Municipal de Educação

*Ester C. S. Barbosa*

**Ester Cristóvam da Silva Barbosa**

Representantes do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data”.